DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 06 de abril de 2023 **Ano IX | Edição nº 1245A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 004/2023

Designa abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as denúncias trazidas pela Srta. Sueli Regina Hutz, constante do protocolo 01 Doc Nº 2.790/2023, acerca de condutas incompatíveis da Conselheira DELMA MACHADO DE MELLO;

Considerando a denúncia de próprio punho trazida pelo cidadão Handerson Henrique Santos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acerca de condutas incompatíveis da Conselheira DELMA MACHADO DE MELLO;

Considerando a denúncia trazida pelo Sr. Fábio Luis Dias da Rosa, portador do CPF nº 284.404.848-01 e Franciany Messias da Rosa, portadora do CPF nº 371.914.358-95, pais da menor K.G.D.R., acerca de condutas incompatíveis da Conselheira DELMA MACHADO DE MELLO;

Considerando, finalmente, a deliberação do Colegiado em reunião extraordinária, ocorrida 31 de março de 2023 que, por unanimidade, entendeu a Conselheira possivelmente infringiu os incisos I, II,III e IV do art. 71; dos incisos V,IX e XI do art. 72 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar abertura de Processo Administrativo nos termos do art. 82 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014 para apurar as denúncias acima relacionadas acerca de condutas incompatíveis da Conselheira Tutelar DELMA MACHADO DE MELLO no exercício de suas funções.

Art. 2° - Nomear Comissão Processante formada pelos conselheiros ANA CAROLINA DOS SANTOS, LARISSA FRANCINE GOMES DE ALMEIDA e CARMEM LUCIANE DA MOTTA, a presidência sob encargo da primeira.

Art. 3° - A Comissão nomeada no art. 2º terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a partir da instauração, para apresentar relatório final dos trabalhos conforme preceitua o art. 83 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo terá início a partir da expedição da ata de abertura dos trabalhos da Comissão Processante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 4º - Nos termos do parágrafo único do art. 82 e deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica determinado o afastamento cautelar da Conselheira DELMA MACHADO DE MELLO, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de abril de 2023.

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Presidente

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.